ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 21 /2014

EM 02 / 01 / 2014

	ATA
ACEITO EM / /2014	
APROVADO EM / /2014	
REJEITADO EM / /2014	
ARQUIVO	

"Concede medalha de Mérito Comunitário ao Senhor Mauro Lages."

O Vereador, abaixo assinado, requer após ouvida a Casa na forma regimental, **seja concedido Medalha de Mérito Comunitário ao Senhor Mauro Lages.**

Rio Grande, 02 de janeiro de 2014.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

*Documento em anexo.
Justificativa: em plenário.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** 21/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Ver. Flávio Santos.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2014

Presidente da Comissão

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 02 de 2014

Relator

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo A Lei Municipal 2641/73 prevê a subscrição de 2/3, no mínimo de Vereadores.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

obs. processo fica no aguardo da tramitação do processo nº 01/2014 o qual trata da mesma matéria

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.... 21/2014 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Lei nº 2641
De 26 de junho de 1973

"CRIA A 'MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO".

CID SCARONE VIEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **"MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO"** que será outorgada às pessoas que contribuam de maneira destacada para o progresso econômico, cultural, artístico ou social do Município de Rio Grande.

Artigo 2º - A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita apenas uma vez por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara.

Artigo 3º - A **"MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO"** será fundida em bronze, com 3,5cm de diâmetro, e terá no anverso as armas do Brigadeiro José da Silva Paes, sob as quais constará a data da fundação de Rio Grande; no verso, terá, na parte superior, a inscrição **MÉRITO COMUNITÁRIO,** na parte central **RIO GRANDE – RS** e na parte inferior **CÂMARA DE VEREADORES.**

Artigo 4º - Não poderão ser indicadas para o recebimento da medalha as pessoas que tenham atividades político-partidária ou detenham cargo de confiança na administração pública, nos últimos dois anos.

Artigo 5º - No prazo de 90 (noventa) dias será feita a regulamentação de presente Lei, através de comissão constituída especialmente para tal fim.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 1973.